ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 69 de 05 de MAIO DE 1976.

QUE CRIA CARGOS DE COPEIRA E ZELADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Vereador, EZEQUIEL FERREIRA RUIS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º-Ficam criados os cargos de Copeira e Zelador da Câmara Municipal de Manacapuru, cujos vencimentos obedecerão ao salário mínimo regional.

Art. 2º - Os cargos acima referidos e criados no artigo 1º, serão de proventos efetivos e nomeados de conformidade do artigo nº97, parágrafo primeiro da Constituição Brasileira.

Art. 3º - Fica este Poder autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, para ocorrer com o pagamento de um ocupante dos cargos criados por esta Lei, no período de 1º de maio a 30 de dezembro do ano em curso.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 05 dias do mês de maio do ano de 1976.

Ezequiel Ferreira Ruis
EZEQUIEL FERREIRA RUIS -Presidente

Álvaro Correa Vieira
ÁLVARO CORREA VIEIRA
Secretário